



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Lei nº 2452, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo, aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão 01 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno
Unidade 00 - Câmara Municipal
Sub Unidade 0 - Câmara Municipal
01.031.001.1.0002 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 110.550,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.39..Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 7.950,00
Total.....R\$ 118.500,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 01 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno
Unidade 00 - Câmara Municipal
Sub Unidade 0 - Câmara Municipal
01.031.001.1.0001 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
01.031.001.1.0003 - 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.1.90.11 Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil...R\$ 40.500,00
01.031.001.2.0002- 3.1.90.04 Contratação Tempo Determinado.....R\$ 27.000,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....R\$ 18.000,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.92 Despesas Exerc. Anteriores.....R\$ 1.000,00
01.031.001.2.0002- 3.3.90.93 Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00
01.031.001.2.0003- 3.3.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00
01.031.001.2.0004- 3.3.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
01.031.001.2.0005- 3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 500,00
01.031.001.2.005- 3.3.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
Total.....R\$ 118.500,00

Art. 3º A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 14 de março de 2007.

Edmea Moreira Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei a Lei retro em 14/03/07, conforme o artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Chelso
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20